CNPJ nº 13.670.203/0001-37 CNPJ nº 13.670.203/0001-37 Praça da Matriz, nº 66, Centro, Érico Cardoso — Estado da Bahia. CEP 46.180-000 - Tel. (77) 3677-2100

PORTARIA N.º 014, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea "c", e art. 58, incisos I, IV e XI, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

CONSIDERANDO que a concessão de licença prêmio e ato discricionário do Chefe do Poder Executivo, bem como a definição do período de gozo nos termos do art. 108, I e Parágrafo 1°, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Érico Cardoso-BA;

CONSIDERANDO que nos dados funcionais do servidor requerente consta o direito ao gozo de licença prêmio não gozada anteriormente.

RESOLVE

- **Art. 1°.** Ficam concedidas as LICENÇAS PRÊMIO ao(a) servidor(a) MARIA APARECIDA GALDINO QUEIROZ, portador(a) da matrícula n° 100, devidamente inscrito(a) no CPF N° 709.599.275-49 ocupante do cargo de PROFESSOR(A) NIVEL I, de provimento efetivo, pelo período 09 (nove) meses, compreendido entre 24/02/2025 a 24/11/2025, referente aos seguintes períodos aquisitivos: 10/09/2004 a 10/09/2009; 10/09/2009 a 10/09/2014; 10/09/2014 a 10/09/2019.
- **Art. 2º.** Fica o Diretor do Departamento de Pessoal incumbido de fazer os registros de estilo, inclusive junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e demais órgãos competentes.
- **Art. 3º.** Ressalvada a hipótese de prorrogação ou concessão de outra licença, servidor(a) deverá reassumir o seu cargo no primeiro dia útil subsequente ao fim da licença ora concedida reapresentando e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de quando será destinado à sua lotação de origem.
- **Art. 4º.** Esta Portaria entra vigor no dia 17/02/2025 independente da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leia-se, publique se e cumpra se Gabinete do Prefeito de Érico Cardoso, em 17 de fevereiro de 2025.

ERALDO FÉLIX DA SILVA PREFEITO